

Análise dos efeitos gerados na sociedade brasileira com a nova reforma da previdência

Analysis of the effects generated in Brazilian society with the new pension reform

Andréia de Sousa Resende¹

Olívia Paula Rabelo²

Viviane Regina da Silva³

Otavino Alves da Silva⁴

Ana Clara Fonseca do Amaral⁵

206

Resumo: O presente artigo, em um primeiro momento, visa discutir os impactos causados aos beneficiários do INSS, após a reforma da previdência, visto que um dos principais desejos dos trabalhadores é conseguir se aposentar após cumprirem os objetivos necessários. Diante do cenário atual, as mudanças apresentadas pelo Governo encaram diversas relutâncias por parte da população, devido ao fato da sociedade interpretar a reforma como perdas de direitos e garantias de benefícios. Tendo em vista, o quadro de saúde dos brasileiros, os idosos são o grupo mais vulnerável uma vez que, os mesmos seriam os que mais precisariam do apoio governamental. O objetivo geral foi de analisar as consequências da reforma da previdência. A metodologia utilizada foi de abordagem qualitativa e descritiva, por meio de uma pesquisa bibliográfica.

Palavras-Chave: Previdência, Reforma, Beneficiários, Impactos.

Abstract: This paper, at first, aims to discuss the impacts caused to INSS beneficiaries, after the pension reform, since one of the main desires of workers is to be able to retire after fulfilling the necessary objectives. Given the current scenario, the changes presented by the Government

¹Bacharel em Ciências Contábeis – Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) E-mail: otavino.silva@uemg.br

² Bacharel em Ciências Contábeis – Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) E-mail: otavino.silva@uemg.br

³ Bacharel em Ciências Contábeis – Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) E-mail: otavino.silva@uemg.br

⁴ Mestre em Educação – Centro Universitário Salesiano (UNISAL) E-mail: otavino.silva@uemg.br

⁵ Doutoranda em Ciências Contábeis – Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) E-mail: professor.anaclara@gmail.com

Recebido em 17/09/2023

Aprovado em 07/10/2023

Sistema de Avaliação: Double Blind Review



face several reluctance on the part of the population, due to the fact that society interprets the reform as a loss of rights and guarantees of benefits. Considering the health situation of Brazilians, the elderly are the most vulnerable group, since they are the ones who most need government support. The general objective was to analyze the consequences of the pension reform. The methodology used was a qualitative and descriptive approach, through a bibliographical research.

Keywords: Social Security, Reform, Beneficiaries, Impacts.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo, em um primeiro momento, visa discutir os impactos causados aos beneficiários do INSS, após a reforma da previdência, visto que um dos principais desejos dos trabalhadores é conseguir se aposentar após cumprirem os objetivos necessários. A aposentadoria traz diversos benefícios para seus contribuintes, nessa perspectiva a reforma da previdência é um assunto do momento na conjuntura nacional trazendo vários debates sobre seus efeitos e impactos (MELO,2017).

A previdência social é um sistema muito importante para a democracia e para o Estado de Direito, que reflete a forma como o Estado cuida dos contribuintes, logo método busca estabelecer a dignidade dos cidadãos quando chega a terceira idade. A reforma previdenciária tem implicações potenciais para a sociedade como um todo, bem como para as gerações futuras que dela possam depender (OLIVEIRA,2018).

O envelhecimento da população global é um evento reflexivo, com propostas de reformas destinadas a enfrentar os desequilíbrios fiscais sistêmicos e torná-los mais justos e economicamente viáveis, visto que os cidadãos estão deixando o trabalho cada vez mais cedo. De modo geral, a reforma alterou e modificou as regras de emissão e cálculo das aposentadorias e pensões nos regimes geral e específico dos trabalhadores, estabelecendo novas regras e alterando as condições atuais vigentes. Durante a necessária tramitação no Congresso Nacional, inúmeras alterações foram feitas no novo projeto que serão discutidas e apresentadas nesse estudo.

Além da aposentadoria existem outros benefícios para os trabalhadores, que são garantidos pela Previdência Social. Tais benefícios atraem a atenção de milhares de trabalhadores que lutam para terem segurança e estabilidade sobre seus empregos. Mas com essa reforma as coisas mudaram e por meio da análise desta mudança surge a problemática

deste trabalho: Quais foram os impactos causados aos beneficiários do INSS, após a reforma da previdência?

Visando elucidar o autor e informar sobre como funciona detalhadamente os novos benefícios após a reforma, este trabalho tem como objetivo geral analisar as consequências da reforma da previdência. Para que esse objetivo fosse alcançado foram traçados os específicos que são: verificar na literatura as opiniões dos respectivos autores sobre a temática, descrever os aspectos impactantes da reforma na previdência para a sociedade e mensurar as mudanças relacionadas ao tempo de contribuição dos trabalhadores.

Em conjunto com o exposto, confirma-se que a máquina previdenciária brasileira arrecada menos e as pessoas trabalham menos e gastam mais devido à maior expectativa de vida levando a déficits em um futuro não muito distante do nosso país. Por isso a reforma da segurança social visa resolver o problema de desequilíbrio existente no atual sistema de segurança social.

Esses assuntos geram muita confusão para as pessoas que não possuem conhecimento acerca destes temas, logo, a justificativa deste trabalho se faz necessária para proporcionar uma fonte de análise e explicação sobre temas tão complicados que impactam influenciam de diversas formas a vida das pessoas. Este trabalho também poderá contribuir para o mundo acadêmico, pois oferece uma base de estudos acerca do tema.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 MERCADO DE TRABALHO BRASILEIRO

Ao final do século XVIII, as primeiras menções ao mercado de trabalho foram feitas por Adam Smith, um economista clássico. Nesse sentido, o mercado de trabalho é semelhante aos demais mercados, onde é possível identificar atitudes econômicas por parte das empresas e dos colaboradores, no qual ambos visam conforto e a remuneração. Logo, a oferta e a demanda estão diretamente relacionadas aos níveis de salários e empregos disponíveis, uma vez que sofrem intervenção de sindicatos, convenções coletivas etc (BRÉMOND; GÉLÉDAN, 1984).

Segundo Oliveira e Piccinini (2011), o mercado de trabalho é influenciado pelos sindicatos, associações e federações, ou seja, o mesmo possui leis que regem as atividades particulares de cada setor, entretanto, há uma padronização por categoria. Sendo assim, o

mercado interno tem autonomia de atuação por meio de diretrizes individuais de cada instituição.

Tradicionalmente, o mercado de trabalho nada mais é que um ambiente propício a ocorrer transações, as quais necessitam de vendedores e conseqüentemente compradores. Assim, inicia-se o ciclo do trabalho: os trabalhadores vendem seu produto que é o trabalho para os empregadores a fim de garantir seus salários. Para que haja um equilíbrio entre as remunerações, há diferentes funções e espaços de atuação nas organizações (HORN, 2006).

Na busca por rendas maiores, o trabalhador investe em sua formação acadêmica e técnica, visando cargos que lhes proporcionem maior retorno por sua produtividade individual. Com isso, possibilita o poder da escolha da área de atuação, com base em suas experiências profissionais, capacitações e preferências (OLIVEIRA; PICCININI, 2011).

Com a industrialização crescente foi preciso estabelecer um método de regularização e proteção social, com intuito de preservar os direitos entre as relações de trabalho. De tal forma que, esses mecanismos fossem utilizados como regulamentação para todos os contratos de trabalho, havendo assim uma padronização (SOUZA, 1978).

Em síntese, o baixo desenvolvimento social não acompanhou o acelerado desenvolvimento econômico do país, confirmando o quanto é desproporcional o modelo de regulação. Portanto, viu-se a importância da criação de mecanismos redistributivos, que objetivassem políticas sociais que acompanhassem a evolução econômica (SOUZA, 1978).

Contudo, nos anos 60 e 70 notou-se falhas na proteção social, uma vez que o mercado de trabalho estava marcado pela informalidade. Isso se origina, pela ausência de contratos de trabalhos formais, fazendo-se indispensável uma institucionalização. Logo, o desemprego não era o foco, mas sim a falta de segurança e má distribuição de renda associado ao longo dos anos de 1930 e 1980 (SALM EICHEMBERG, 1989).

2.2 ESTUDOS SOBRE A PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASILEIRA

Em analogia ao que ocorreu em países como Alemanha, EUA, Argentina e Inglaterra, a previdência social recebeu atenção na esfera político-econômica do Brasil. A partir da estabilização econômica que ocorreu logo após o Plano Real, ficou clara a ideia da relação entre a previdência social como sendo um alicerce para a organização dos cofres públicos. A ausência de um planejamento efetivo no que se refere à previdência ocasionou um déficit no que era para ser um equilíbrio financeiro. (AFONSO; FERNANDES, 2005).

A previdência social possui como característica marcante o fato de ser perdurável, de modo que os benefícios e as contribuições são pagos em momentos distintos da vida de cada cidadão. O Regime Geral de Previdência Social (RGPS) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) sofreram influências negativas quando ocorreu a inserção de benefícios assistenciais gerando déficits nas contas públicas. (AFONSO; FERNANDES, 2005).

A Justiça Atuarial (*Actuarial Fairness*) e Neutralidade Atuarial (*Actuarial Neutrality*) são duas peças fundamentais para que seja possível observar os sistemas previdenciários, sendo estes fatos marcantes na alteração da maneira de calcular as Aposentadorias por Tempo de Contribuição. De acordo com Queisser e Whitehouse (2006,) e Börsch-Supan (2006), a quantia arrecadada das contribuições deve ser semelhante às quantias pagas em benefícios para cada pessoa, sendo este um valor justo.

Hassler e Lindbeck (1996), em diferentes maneiras, as diminuições e acréscimos nos valores monetários das contribuições e dos benefícios precisam se equiparar, para uma mudança nos momentos de contribuição. Para que haja possibilidade de imparcialidade o pagamento atual dos benefícios marginais (trabalhados um ano a mais) deve ser idêntico a cada ano.

A priori, os sistemas previdenciários públicos, possui como base proteger e garantir os direitos dos colaboradores de cada entidade, no formato de seguro social, sendo importante entender o porquê da sua existência. Pode-se citar como sua primeira fragilidade, o acúmulo de capitais durante a vida ativa. (DIAMOND, 1977).

Posteriormente, a segunda fragilidade está no fato das pessoas não economizarem, por racionalidade ou miopia, visto que, esperam que por auxílio da interferência do estado, a sociedade lhes garanta uma renda mínima para viver em sua idade mais avançada. (FELDSTEIN, 1985; VEALL, 1986).

E por fim, está próxima fragilidade se dá pela probabilidade de implementar políticas públicas de intenção de distribuição em termos intra e intergeracionais. Dessa forma, há diferentes funções que a previdência social pode fazer, como: repartição de receita, imprescindivelmente não neutra e o reposicionamento perdurável de recursos (a princípio, atuarialmente neutra). (PENAFIERI; AFONSO, 2013).

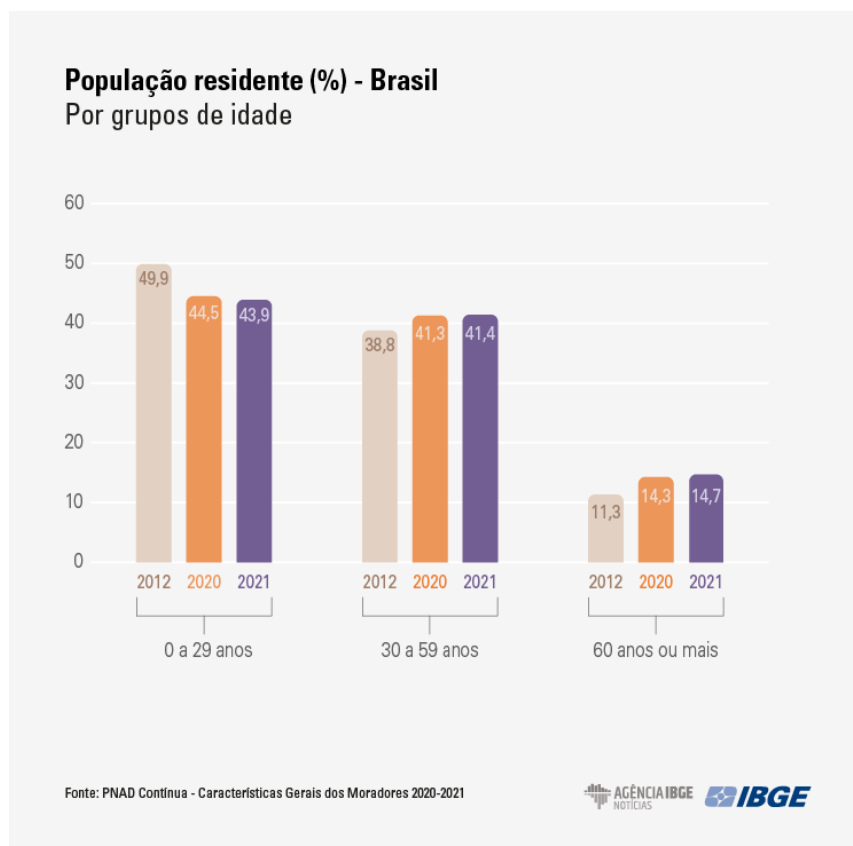
O autor Brown (2008), destaca que os critérios econômicos atuais são ferramentas que podem proporcionar uma melhor elaboração e discernimento a respeito das dificuldades que precisam ser resolvidas e para a criação de novas regras previdenciárias que se adequassem mais. Assim, é essencial os efeitos referentes às propostas sejam mensurados e testados, a fim de minimizar os impactos. (PENAFIERI; AFONSO, 2013).

Diante do cenário atual, as mudanças apresentadas pelo Governo encaram diversas relutâncias por parte da população, devido ao fato da sociedade interpretar a reforma como perdas de direitos e garantias de benefícios. Tendo em vista, o quadro de saúde dos brasileiros, os idosos são o grupo mais vulnerável uma vez que, os mesmos seriam os que mais precisariam do apoio governamental (LOBATO; COSTA; RIZZOTTO, 2019).

2.3 FAIXA ETÁRIA E APOSENTADORIA NO BRASIL

Segundo dados de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população brasileira com menos de 30 anos diminuiu 5,4% entre 2012 e 2021. O recorte destaca as discussões da previdência, diante de uma população cada vez mais envelhecida e da interrupção das contribuições ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Ao mesmo tempo, o levantamento mostra que a parcela de pessoas com 60 anos ou mais passou de 11,3% para 14,7% da população entre 2012 e 2021. De modo geral, o número de brasileiros aumentou 7,6% no período, chegando a 212,7 milhões, conforme o IBGE ilustrado pelo gráfico 1.

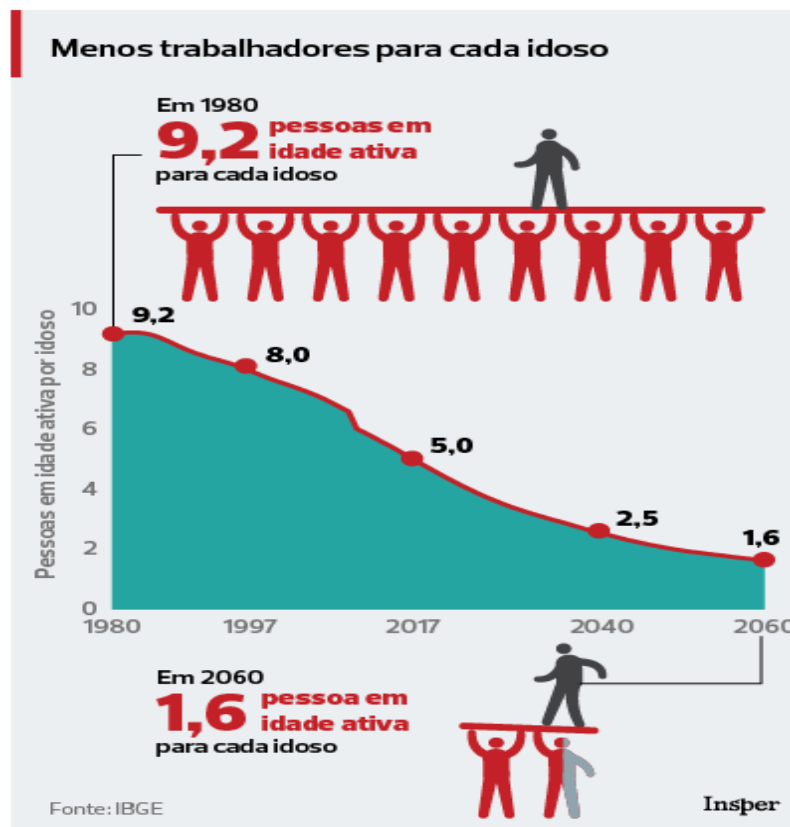
Gráfico 1 - Crescimento populacional por faixa etária

A pesquisa do IBGE também aponta a razão de dependência da população do país, indicador que ajuda a entender o peso das faixas etárias economicamente dependentes sobre os grupos potencialmente ativos. Os índices de dependência podem ser decompostos em dois grupos etários de dependência econômica: crianças e adolescentes (0 a 14 anos) e pessoas com 65 anos ou mais (INSPER,2022).

Os resultados desse indicador vêm mudando nos últimos anos à medida que a população envelhece. Logo a razão da dependência juvenil aumentou de 34,4 crianças e jovens por 100 potenciais pessoas em idade ativa em 2012 para 29,9 em 2021. A razão de dependência dos idosos aumentou de 11,2 para 14,7 no mesmo período (IBGE,2022).

Segundo pesquisa desenvolvida pelo IBGE (2022), a população do Brasil está passando por uma rápida transformação. Envelhece rápido porque as mulheres estão tendo muito menos filhos do que no passado e as pessoas estão vivendo mais. Este movimento, previsto para as próximas décadas, revela desequilíbrios crescentes. Haverá cada vez menos trabalhadores para sustentar cada brasileiro aposentado.

Gráfico 2 - sistema previdenciário brasileiro



Os brasileiros se qualificam para a aposentadoria integral em idade mais jovem do que os cidadãos de outros países. Supondo que se comece a trabalhar ininterruptamente aos 20 anos, a idade de aposentadoria completa no Brasil é muito menor do que nos países da OCDE (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico) (INSPER,2022).

Enquanto no Brasil a mulher que preenche essas condições tem direito à pensão completa a partir dos 53 anos, na Polônia, que tem a menor idade de aposentadoria para mulheres, ela tem direito à pensão integral a partir dos 5 anos, aos 58 anos. Para os homens, a idade de aposentadoria na maioria dos países é mais próxima dos 65 anos com pensão completa (INSPER,2022).

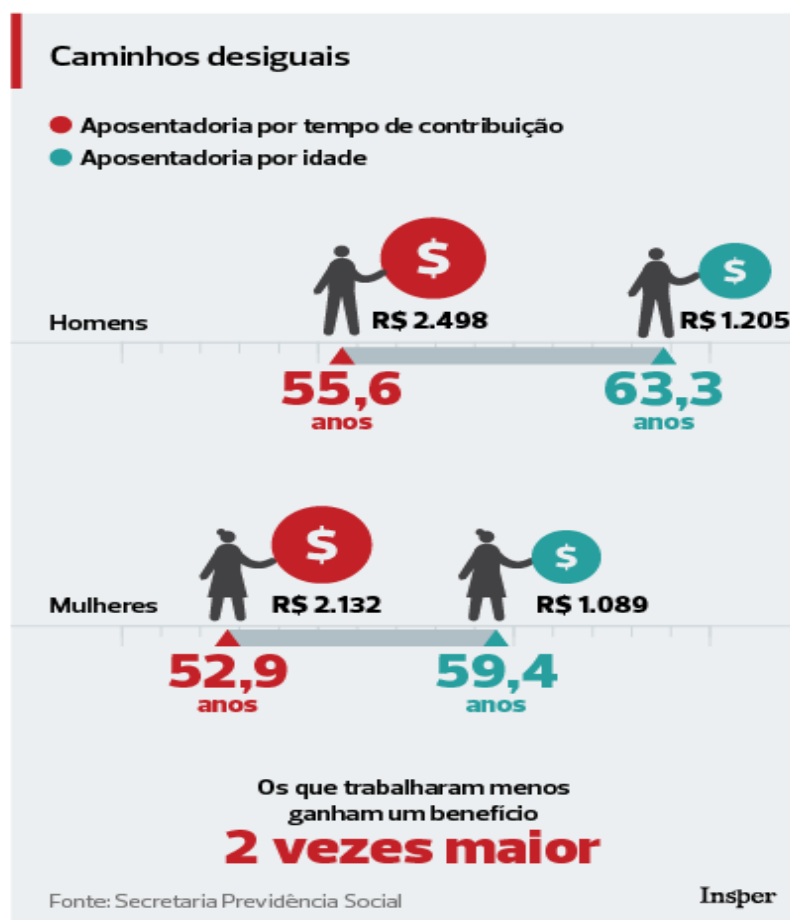
Uma parcela crescente de toda a renda do país vai para o sistema de seguridade social. As contribuições concretas ao regime não conseguem acompanhar esse ritmo, o que leva ao chamado déficit previdenciário. Considerando apenas os regimes de previdência dos trabalhadores do setor privado, no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), os

gastos com benefícios previdenciários têm crescido muito mais rapidamente do que o crescimento da renda (INSPER,2022).

Em 2017, os gastos chegaram a 8,5% do PIB, e o déficit (excesso de benefícios sobre a renda) chegou a R\$ 182,4 bilhões. Compreendendo regimes de previdência de servidores públicos nos níveis federal, estadual e municipal (conhecidos como regimes proprietários), os gastos previdenciários representaram 14% do PIB em 2017 (INSPER,2022).

O ritmo de deterioração das contas da segurança social nacional acelerou nos últimos anos, pois entre 2017 e 2019, os estados tiveram o dobro de aposentados e beneficiários de pensões do que funcionários ativos em seus planos de pensão. Segundo levantamento do Instituto Brasileiro de Economia (Ibre/FGV), Rio Grande do Sul é o caso mais extremo com 2,9 aposentados e pensionistas para cada servidor ativo. Os estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Santa Catarina e Espírito Santo também tinham mais servidores ociosos do que ativos há dois anos, segundo os dados da pesquisa.

Gráfico 3 – Valor salarial dos aposentados no Brasil no setor público X privado



O gráfico mostra que pessoas que se aposentam por contribuir com seu tempo ganham mais e trabalham menos do que aquelas que se aposentam por idade. Os mais pobres trabalham mais horas e recebem pensões menores. A aposentadoria por tempo de contribuição foi quase oito anos mais cedo para os homens do que a aposentadoria baseada na idade, e sete anos antes para as mulheres. Além disso, aqueles que trabalharam mais horas receberam quase metade dos benefícios dos aposentados precoces.

3 METODOLOGIA

215

3.1 CLASSIFICAÇÃO

Este estudo foi elaborado por meio de uma pesquisa bibliográfica, com base em consultas de artigos revistas, sites da *Internet*, livros e outros estudos. A principal vantagem da pesquisa bibliográfica é que ela permite ao pesquisador abranger uma gama mais ampla de fenômenos do que estuda diretamente. Isso facilitará a vida dos pesquisadores quando eles tiverem que lidar com problemas de pesquisa que enfatizam determinadas informações e dados que muitas vezes estão dispersos ou dispersos (GIL, 2008).

O período considerado para o estudo foi na perspectiva da Nova Previdência, a reforma da Previdência do governo Jair Bolsonaro que entrou em vigor com a publicação da Emenda Constitucional nº 103 no Diário Oficial da União, em 13 de novembro de 2019.

A pesquisa também se caracterizará como descritiva. A pesquisa descritiva visa descrever com certa precisão de dados os fatos e fenômenos da realidade de modo que este método é usado para estudar quando a intenção do pesquisador é entender uma comunidade, suas características e opiniões (GIL, 2007).

As bases eletrônicas utilizadas para a consulta dos materiais foram: Google Acadêmico e *SciELO*. Os descritores utilizados na busca foram: Previdência, Reforma, Beneficiários, Impactos.

4 ANÁLISE DE RESULTADOS

Nesse capítulo será discutido sobre a aposentadoria no Brasil para melhor explicar os dados e complementar as informações desse estudo.

Uma das grandes mudanças surgidas com a Reforma da Previdência foi na Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Antes da Reforma, as pessoas precisavam ter:

Quadro 1 – Tempo de contribuição para aposentadoria antes da reforma

Gênero	Tempo de Contribuição
Homens	35 anos de tempo de contribuição
Mulheres	30 anos de tempo de contribuição.

Fonte: INSS,2022

Nesse sentido como mostra o quadro, as pessoas não precisavam ter idade ou pontuação mínima. Além disso, o cálculo era feito por meio da média dos seus 80% maiores salários multiplicados pelo seu fator previdenciário. Logo, um dos objetivos da Reforma foi a criação de uma idade mínima para todas as aposentadorias. Com isso, a Aposentadoria por Tempo de Contribuição foi “dividida” em regras de transição, para quem estava perto de se aposentar (INSS,2022).

Outro fator impactante na nova regra de cálculo para os benefícios do INSS e os servidores públicos federais, é que quem já se aposentou ou ainda vai se aposentar após a Reforma da Previdência, terá o valor de aposentadoria feito com o novo cálculo, exceto se possuir direito adquirido à alguma aposentadoria nos moldes antigos, o quadro 2 mostra com maiores detalhes (GALVÃO,2019).

Quadro 2 – Reajuste da nova reforma

Gênero	Média de todos os salários desde Jul/1994	Valor Líquido
Feminino	15 anos de tempo de contribuição.	60% + 2% ao ano que exceder
Masculino	20 anos de tempo de contribuição	
Servidores públicos	60% + 2% ao no que exceder 20 anos	

Fonte: INSS,2022

A mudança para os beneficiários foi drástica, porque antigamente era feita a média dos seus 80% maiores salários e, depois, era aplicado o fator previdenciário ou uma alíquota. Neste caso, significa que os seus 20% salários mais baixos, aqueles de início de carreira, eram descartados.

Antes da reforma, o Brasil não tinha idade mínima para aposentadoria. Algumas pessoas que estavam até se aposentando aos 43 anos porque têm tempo para atividades rurais e eventos

especiais. No entanto, a reforma da previdência estabeleceu uma idade/ponto mínimo para quase todas as regras de transição para a aposentadoria com base no tempo de contribuição e na aposentadoria especial, e os benefícios só têm requisitos de tempo de contribuição/tempo de atividade especial (INSS,2022).

Além disso, eles aumentaram a idade mínima para aposentadoria das mulheres (agora chamada de aposentadoria planejada). Antes eram 60 anos. Isso ocorre em detrimento de todos os trabalhadores brasileiros, principalmente daqueles que iniciam o trabalho precocemente e possuem horário rural regular ou horário regular especial (INSS,2022).

4.1 TEMPO MÍNIMO DE CONTRIBUIÇÃO

Além da idade mínima, o tempo mínimo de contribuição também mudou. Aumentou o tempo de contribuição mínimo da Aposentadoria Programada dos homens, de 15 para 20 anos. No entanto, esse aumento é apenas para homens que passaram a contribuir com o INSS após a reforma da previdência, em 13 de novembro de 2019.

Nessa perspectiva, os mais afetados serão os segurados que trabalham na informalidade, que não pagam o INSS na maior parte do tempo e não têm muito tempo para contribuir. Devido a essa mudança, muitas pessoas podem nunca conseguir se aposentar.

Existem duas regras de transição - um meio-termo entre a antiga forma de trabalhar com aposentadoria e a nova - a aposentadoria por tempo contribuído, que tem como exigência o pedágio. A reforma da Previdência trouxe duas opções de taxas: 50% e 100%.

Na alíquota de 50%, essa regra é direcionada para quem faltava menos de 2 anos para se aposentar na hora em que a Reforma entrou em vigor (13/11/2019). Ou seja, estava para se aposentar até o final de 2021, antes de a Reforma entrar em vigor. Para ter direito à regra do Pedágio de 50%, a pessoa precisará:

Quadro 3 – Reajuste da nova reforma 50%

Gênero	Tempo de Contribuição/Idade	Pedágio de 50%
Homens	o mínimo, 33 anos de contribuição até a <u>vigência da Reforma</u> (13/11/2019). Ou 35 anos de contribuição.	Cumprir um período adicional correspondente a 50% do tempo que, na data de entrada em vigor da Reforma, faltaria para atingir 35 anos de contribuição.
Mulheres	No mínimo, 28 anos de contribuição até a <u>vigência da Reforma</u> (13/11/2019). 30 anos de contribuição.	Cumprir um período adicional correspondente a 50% do tempo que, na data de entrada em vigor da Reforma, faltaria para atingir 30 anos de contribuição.

Fonte: INSS,2022

Tanto os contribuintes do INSS quanto os servidores públicos podem utilizar essa Regra de Transição. Para ter direito à regra do Pedágio de 100%, será necessário (vide quadro 4).

Quadro 4 – Reajuste da nova reforma 100%

Gênero	Tempo de Contribuição	Idade	Pedágio de 100%
Homens	35 anos de tempo de contribuição.	60 anos de idade.	Cumprir o período adicional correspondente a 100% do tempo que, na data de entrada em vigor da Reforma, faltava para atingir o tempo mínimo de contribuição (35 anos).
Mulheres	30 anos de tempo de contribuição.	57 anos de idade.	Cumprir o período adicional correspondente a 100% do tempo que, na data de entrada em vigor da Reforma, faltava para atingir o tempo mínimo de contribuição (30 anos).

Fonte: INSS,2022

O quadro também muda para os professores, segundo o art. 19, §1º, II da Emenda Constitucional 103/2019, a carência para a aposentadoria por idade ao professor que comprove 25 anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio será 57 anos de idade, se mulher; 60 anos de idade, se homem (ESCALA,2021).

Os professores servidores, além da idade acima, terão que ter 10 anos de efetivo exercício de serviço público e 5 anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.

Em suma, o governo considera fundamental a Reforma da Previdência para equilibrar as contas públicas e liberar recursos que hoje vão para a aposentadoria para investimentos em outras áreas, como educação, saúde e segurança pública (DIEHL,2011).

Os estudos de Fagnani (2016), comentam que a equação do trabalho urbano-rural ignora a enorme diferença nas condições de trabalho existentes em cada modalidade. A proposta também ignora as especificidades da inclusão das mulheres em empregos assalariados. Em seus estudos o autor mostra que 70% da população extremamente pobre está concentrada nas áreas rurais do Nordeste Brasileiro, e os mesmos padrões de aposentadoria dos países desenvolvidos não podem ser aplicados uniformemente.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quando o governo Bolsonaro apresentou a proposta da reforma da Previdência alguns argumentos foram colocados para justificar a necessidade de tal, considerando os aspectos analisados, as reformas previdenciárias visam garantir melhores escolhas para as futuras gerações de trabalhadores, aumentar a produtividade e reduzir ou mesmo viabilizar os custos associados ao financiamento da seguridade social para esses indivíduos.

Pela importância desse instrumento de gasto público, uma reformulação nessa área pode ter implicações macroeconômicas significativas e nesse sentido, esse novo arranjo previdenciário representa um avanço considerável no controle das contas públicas, embora seu impacto não seja imediato. Ademais, o Brasil tem uma população muito envelhecida, e sua estrutura populacional atual tem uma grande proporção de idosos, porque a taxa de natalidade em declínio significa que há menos jovens do que idosos.

Devido a isso, o Brasil está sobrecarregado com aposentadorias e pensões cada vez maiores, empobrecendo as gerações futuras que amanhã estarão engajadas na produção de bens e serviços. Por outro lado, o estudo mostrou que a idade mínima como critério único para se aposentar desconsidera as diferentes expectativas de vida dentro do Brasil.

Nesse sentido, a idade mínima de 62 anos para mulheres e 65 anos para homens proposta pelo governo é muito alta e próxima da média de expectativa de vida da população Brasileira. Outro argumento contra a reforma previdenciária diz respeito à desigualdade de gênero. Os opositores da reforma afirmam que aumentar a idade mínima de aposentadoria para as mulheres ignora a jornada dupla ou até tripla que elas enfrentam.

Pela regra geral, a idade mínima para mulheres aumenta de 60 para 62 anos. Para as trabalhadoras rurais, a idade mínima iria mudar de 55 para 60 anos. Além disso, nas categorias de professores, a proposta da Previdência aumenta a idade mínima de mulheres em sete anos, como exposta nesse trabalho.

Portanto pode-se concluir que a reforma foi necessária no atual momento da economia Brasileira, porém alguns aspectos poderiam ter sido melhores elaborados e discutidos.

REFERÊNCIAS

AFONSO, Luís Eduardo; FERNANDES, Reynaldo. Uma estimativa dos aspectos distributivos da previdência social no Brasil. **Revista Brasileira de Economia**, v. 59, p. 295-334, 2005.

BRASIL. **Artigo 7 da Lei nº 5.172** de 25 de outubro de 1966. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15172compilado.htm#:~:text=Art.%202%C2%BA%20O%20sistema%20tribut%C3%A1rio,estaduais%2C%20e%20em%20leis%20municipais>. Acesso em 15 de julho de 2022.

BRASIL, Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Divisão - TRT. **História: A criação da CLT**. 2013. Disponível em: <https://trt-24.jusbrasil.com.br/noticias/100474551/historia-a-criacao-da-clt#:~:text=A%20CLT%20foi%20criada%20pelo,lotado%20para%20comemorar%20o%20feito>. Acesso em: 15 de julho de 2022.

DIEHL, Luiza; TRENNEPHOL, Dílson. A importância do fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS para o desenvolvimento brasileiro. **REVISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**. Salvador, BA Nº 23 Julho de 2011. Disponível em: <https://revistas.unifacs.br/index.php/rde/article/viewFile/1299/1240>. Acesso em: 15 de julho de 2022.

ESCALA. **Principais Impactos da Reforma**. Powered by Hospital Israelita Albert Einstein. 25 de fev. 2021. Disponível em: <https://escala.app/blog/impactos-da-reforma-trabalhista/> acesso em 17 de jan. 2023.

FAGNANI, E. **Previdência social: reformar ou destruir?** In: JINKINGS, I.; DORIA, K., CLETO, Murilo (Orgs.). Por que gritamos golpe? São Paulo: Boitempo, 2016.

GALVÃO, Andréia; CASTRO Bárbara; KREIN, José; TEIXEIRA, Marilane. **REFORMA TRABALHISTA: precarização do trabalho e os desafios para o sindicalismo**. Caderno CRH, Salvador, v. 32, n. 86, p. 253-269, Maio/Ago. 2019.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo, SP: Atlas, 2008.

HORN, Carlos Henrique. Mercado de trabalho. In: CATTANI, Antonio David; HOLZMANN, Lorena. **Dicionário de trabalho e tecnologia**. Porto Alegre: UFRGS, 2006.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS**. 2022. Disponível em: <https://ces.ibge.gov.br/base-dados/metadados/mps/boletim-estatistico-da-previdencia-social-beps.html> acesso em 21 de nov.2022

IBRE, instituto Brasileiro de Economia. Fundação Getúlio Vargas. **Aposentadoria por estados Brasileiros**. Disponível em: <https://portalibre.fgv.br/> acesso em 20 de nov.2022.

INSPER, Insper Conhecimento. **Entenda a reforma da Previdência em 10 infográficos**. 2022. Disponível em: <https://www.insper.edu.br/conhecimento/conjuntura-economica/reforma-previdencia-brasil-em-graficos/> acesso em 20 de nov.2022

na visão dos profissionais contábeis do Extremo Sul Catarinense. 2018. 27f. T JUNG, Marcelo. **Os impactos da reforma trabalhista** CC (Bacharel em Ciências Contábeis) - Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC), Criciúma, 2018. Disponível em: <http://repositorio.unesc.net/handle/1/6558>. Acesso em: 07 de outubro de 2022.

LIMA, Francisco Meton Marques de. **Reforma Trabalhista: entenda ponto por ponto**. 1ª Ed. São Paulo: LTr, 2017.

LOBATO, Lenaura de Vasconcelos Costa; COSTA, Ana Maria; RIZZOTTO, Maria Lucia Frizon. Reforma da previdência: o golpe fatal na seguridade social brasileira. **Saúde em Debate**, v. 43, p. 5-14, 2019.

MELO, Raimundo Simão de; ROCHA, Cláudio Jannotti da. **Constitucionalismo, Trabalho, Seguridade Social e as Reformas Trabalhista e Previdenciária**. São Paulo: LTR, 2017.

OLIVEIRA, Lara Machado Pio de. **Reforma Trabalhista: Lei nº 13.467/2017**. 2018. Disponível em: <http://repositorio.aee.edu.br/bitstream/aee/765/1/Monografia%20-%20Lara%20Machado.pdf>. Acesso em: 07 de outubro de 2022.

OLIVEIRA, Roberto; KREIN, José; FILGUEIRAS, Vitor. **As promessas da Reforma Trabalhista: combate ao desemprego e redução da informalidade**. Campinas, 2019.

PELICIOLI, Claudete. **Artigo: evolução do direito do trabalho no Brasil – Era Vargas**. Volume 8. 1ª ed. São Paulo-Rio de Janeiro-Buenos Aires : Livre Expressão, 2012, pg. 297-317. Disponível em: <https://www.pelicioliadvogados.com.br/artigo-evolucao-do-direito-do-trabalho-no-brasil-era-vargas/>. 15 de julho de 2022.

PENAFIERI, André Carvalho; AFONSO, Luís Eduardo. O impacto da mudança da regra de cálculo das aposentadorias por tempo de contribuição do INSS: o fator previdenciário é atuarialmente justo?. **Economia Aplicada**, v. 17, p. 667-694, 2013.

QUEIROZ, Érica Eloísa; RODRIGUES, Dinamar Vidallas; AMARAL, Ana Clara Fonseca do; LIMA, Mônica Souza. Princípios básicos relacionados ao planejamento tributário brasileiro. **ALTUS CIÊNCIA**, [S.l.], v. 15, n. 15, p. 56, ago.-dez. 2022. ISSN 2318-4817. Disponível em: <<http://revistas.fcjp.edu.br/ojs/index.php/altuscienca/article/view/56>>. Acesso em: 20 ago. 2023. DOI 10.5281/zenodo.7032649.

SALM, C.; EICHEMBERG, L. C. (1989) “Tendencia de integración en el mercado de trabajo brasileño”. **Revista de la Cepal** 36, Santiago de Chile: Cepal.

SHAVI, Mauro. **A Reforma Trabalhista e o Processo do Trabalho: aspectos processuais da lei n. 13.467/17**. São Paulo: LTr, 2017

SOUZA, Maria Cristina Cacciamali de. Mercado de trabalho: abordagens duais. **Revista de administração de empresas**, v. 18, p. 59-69, 1978.